



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33635	pág. 10
de: 31 / 10 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 427/2017	
INTERESSADO (A):	Marcus Vinicius Pontes Lima
ASSUNTO:	Suspensão de Bolsa no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Instituições Fora do Estado do Amazonas – PROPG/AM, Edital nº 010/2015.
PROCESSO Nº:	062.00118.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a solicitação apresentada pelo bolsista **Marcus Vinicius Pontes Lima**, quanto à suspensão por 09 (nove) meses do pagamento do benefício concedido no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Instituições Fora do Estado do Amazonas – PROPG/AM – Edital nº 010/2015, devido sua participação em projeto de pesquisa a ser financiado pela FAPESP;

b) que o interessado justifica o pedido informando que devido ao ótimo desempenho acadêmico obtido durante a realização do curso de Mestrado, como no curso de Doutorado, ambos realizados com apoio desta Fapeam, recebeu convite para coordenar projeto de pesquisa aprovado no Programa de Pesquisa Inovativa Pequenas Empresas – PIPE da FAPESP, e acrescenta que essa experiência poderá alavancar a pesquisa de sua tese de doutorado do Programa de Doutorado em Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas, podendo ainda, antecipar a conclusão do doutoramento;


c) a manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que não vê impedimento para a suspensão solicitada, porém, encaminha em observância ao previsto no subitem 20.6 do Edital em tela, que dispõe que casos omissos serão analisados e julgados pelo Conselho Diretor,


DECIDIU:


I DEFERIR a solicitação apresentada pelo bolsista **Marcus Vinicius Pontes Lima**, quanto à suspensão pelo período de 09 (nove) meses do pagamento do benefício concedido no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Instituições Fora do Estado do Amazonas – PROPG/AM, Edital nº 010/2015;

II DETERMINAR que o período de afastamento seja acompanhado nos mesmos termos e condições de afastamento a bolsistas em razão de estágio sanduiche, e que sejam mantidas as obrigações estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do item 11 do Edital em questão, de Prestação de Contas Parcial e Final (Apresentação do Produto Final), sob pena de devolução dos recursos recebidos, e ainda, aplicação de penalidade, conforme disposto nas Resoluções nº 003 e 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de setembro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro